



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 090 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Institui a “Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar” no âmbito do município de Cajamar e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída, no município de Cajamar, a Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar, com o objetivo de conscientizar, mobilizar e disseminar boas práticas no consumo de alimentos, evitando o desperdício.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar será realizada, anualmente, na data que o executivo eleger, passando a integrar o calendário da Rede Municipal de Ensino do município.

Art. 3º São objetivos da Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar:

I. Divulgar informações sobre a importância do consumo consciente da merenda escolar para evitar o desperdício.

II. Promover a conscientização das crianças e adolescentes sobre o seu fundamental papel como cidadão na implantação de práticas para evitar o desperdício de merenda escolar;

III. Promover políticas públicas na dimensão social;

IV. Informar as crianças, adolescentes e demais envolvidos na esfera de cada unidade escolar, sobre os impactos positivos que a redução do desperdício de merenda escolar pode proporcionar, bem como os impactos negativos gerados pelo aumento desse desperdício a nível econômico, populacional e ambiental;

Parágrafo Único – Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A sociedade será envolvida inicialmente com a participação de todas as escolas da Rede de Ensino Municipal da cidade de Cajamar, tendo que as crianças e adolescentes são protagonistas para disseminarem aos seus familiares e responsáveis as boas práticas e orientações recebidas no reduto escolar.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade

PROTOCOLO
2333/2023

DATA / HORA
14/08/2023 11:50:22

USUÁRIO
066.XXX.606-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 30/ agosto /2023

Despacho: Examinado, cópias as
versões e as Comissões

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 27/ Setembro /2023

Despacho: Examinado - Se

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 14^a sessão Ordinária

com 11 (Onze) votos favoráveis,

0 (zero) votos contrários e

01 (uma) abstenção

em 27/09/23

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes à Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 14 de agosto de 2023.


FLAVIO COMAJO
VEREADOR
PP-PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo incluir a “Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar” no calendário da Rede Municipal de Ensino do Município, o principal objetivo dessa Campanha será a conscientização do consumo de merenda escolar sem desperdício, além de esclarecer o que o desperdício de alimentos causa nos âmbitos social, econômico e ambiental.

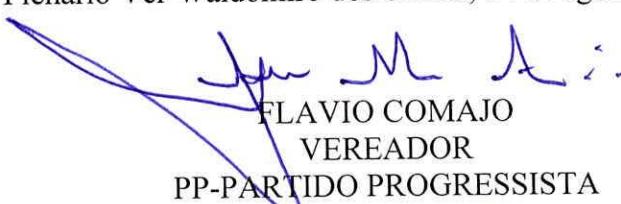
A pressão que exercemos ao meio ambiente preocupa cada vez mais, e é resultado de ações irresponsáveis da nossa sociedade. Os impactos se fazem sentir na nossa saúde, na flora e na fauna, e até mesmo na economia. No caso do desperdício de alimentos, diversos aspectos ambientais, sociais e econômicos podem ser elencados, por exemplo: geração de resíduos orgânicos; desperdício de água e energia, que são recursos utilizados para o cultivo e processamento de alimentos; aplicação desnecessária de agroquímicos em alimentos que não chegam sequer a ser consumidos; desmatamento e uso de grandes extensões de terra para o plantio de alimentos e criação de animais para corte e leite; desperdício de recursos financeiros que poderiam ser aplicados em outras áreas e tantos outros exemplos que podem ser elencados.

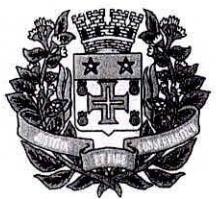
Desse modo, é papel do Poder Público, das instituições privadas e da população adotar políticas e práticas que busquem a redução da geração de resíduos alimentares, por meio de medidas preventivas. A fim de fomentar essas iniciativas, são importantes ações de educação desde de muito cedo dentro da sociedade, ainda na pré-escola. Essas devem difundir entre a população os problemas associados ao desperdício de alimentos e também apontar medidas para a sua minimização.

O desperdício de alimentos no mundo e no Brasil é um grave problema que gera impacto no ambiente natural. Para que as gerações futuras possam desfrutar de uma vida saudável, com disponibilidade de água e alimentos em qualidade e quantidade adequados, é necessário, de maneira urgente, que haja conscientização sobre os agravos ao meio ambiente e que estratégias para a manutenção dos recursos naturais sejam planejadas e implementadas em curto espaço de tempo. Dentre as estratégias, destaca-se a importância das ações para a redução do desperdício de alimentos, que devem ser direcionadas a todos os públicos, mas principalmente aos integrantes do ambiente escolar, promovendo e fomentando uma nova cultura de consumo alimentar, com vistas a otimizar o consumo, evitar o desperdício e a geração de resíduos provenientes dos mesmos e, consequentemente, o impacto negativo no meio ambiente.

Proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 14 de agosto de 2023.


FLAVIO COMAJO
VEREADOR
PP-PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

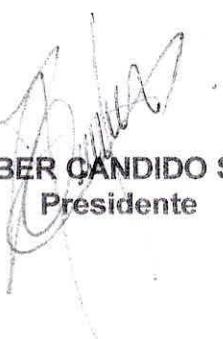
Ofício nº 172 – GP

Cajamar, 28 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2178/2023 a 2183/2023, oriundos dos Projetos de Lei de nºs 53/2023, 60/2023, 82/2023, 90/2023, 93/2023 e 96/2023, respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 28/10/2023
às 10:10 h
(Assinatura)